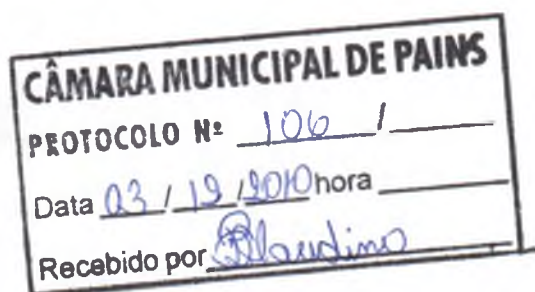




PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 26 /2010



Altera Dispositivo na Lei Complementar 007 de 24 de junho de 2009, Plano de Institui o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Pains - MG e dispõe sobre o Plano de Carreira do Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pains – MG, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal de Pains - MG aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I e III da Lei Complementar 007 de 24 de junho de 2009 que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Odontólogo	01	CE- XVI	2.100,00
Odontólogo – PSF	02	CE- XVI	2.100,00

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS

12 – CLASSE: ODONTÓLOGO / ODONTÓLOGO PSF

12.1 ATRIBUIÇÕES: Diagnosticar e tratar as afecções da boca, dentes e região maxilofacial utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal. Executar exames e anamnese para verificar condições gerais e bucais do paciente e programar o plano de tratamento individual a ser efetuado; aplicar anestésias, evitando que o paciente sinta dor durante a execução do procedimento; remover cavidades de cárie e reconstruir o elemento dental através de obturações em amalgama, resina, restaurações metálicas fundidas e coroas totais; realizar ações de educação em Saúde na comunidade, no âmbito da Estratégia Saúde da

APROVADO em única discussão

por sete votos a um

Sala das Sessões 10/03/2011

Ass. [Assinatura] Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Família. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

12.2 - ESCOLARIDADE: Superior em odontologia e registro no CRO.

12.3 – RECRUTAMENTO ODONTÓLOGO: Concurso Público

12.4– RECRUTAMENTO ODONTÓLOGO PSF: Processo Seletivo

12.5 - JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

15. CLASSE – ASSISTENTE SOCIAL

15.4 - JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pains, 18 de novembro de 2010.


RONALDO MÁRCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTOCOLO Nº	<u>106</u> / <u>1</u>
Data	<u>03/12</u> <u>2010</u> hora <u>11</u>
Recebido por	<u>Blairdino</u>

APROVADO em única discussão
por Sete votos a um
Bala das Sessões 11/03/2011
Ass. [Assinatura]
Presidente



Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: camara@camarapains.mg.gov.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

REOUERIMENTO 06 / 2011

Os vereadores abaixo assinados, usando das prerrogativas que lhes confere o artigo 130 do Regimento Interno desta Casa, requerem tramitação em regime de urgência especial, para o Projeto de Lei Complementar 26/10 que dispõe sobre alteração na Lei Complementar 07, no cargo de odontólogo.

Sala das Sessões, 10 de março de 2011.

APROVADO em única sessão
por oitos votos a zero
Sala das Sessões 11/03/2011
Ass. Presidente